



# Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

O MUNICÍPIO DE BELMONTE – PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **29 de novembro de 2023**; e que para tanto estará recebendo o credenciamento até às **08h00min horas do dia 29 de novembro de 2023**, no Departamento de Licitações, os envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO referentes ao presente Edital, situado na Rua Engenheiro Francisco Passos nº 133 – Belmonte- SC, cuja abertura das propostas dar-se-á às 08h10min horas do mesmo dia.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE, que se seguir.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser obtidas junto ao Dpto. De Compras e Licitações ou pelo fone 0\*\*49 3625 0066.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO DE BELMONTE.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, Decreto Municipal 39/2007, Decreto Municipal nº 27/2014 e demais exigências deste Edital e anexos.

### 1 - OBJETO

O objeto do presente Edital consiste na **contratação, pelo sistema de registro de preços, de empresas para futura e eventual prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, auto elétrica preventiva e corretiva torno, funilaria/chapearias, pintura, alinhamento, geometria e balanceamento e correlatos, para os veículos, caminhões e máquinas das diversas secretarias do município de Belmonte, Fundo Municipal de Saúde, Polícia Civil e Militar** conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.1. As quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência - são meras estimativas de consumo, não ficando o Município de Belmonte e o Fundo Municipal de Saúde obrigados à aquisição total, possuindo até 12 (doze) meses para efetuar a aquisição dos produtos.

1.2. A(s) empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverá(ão) fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município ou pelo Fundo Municipal de Saúde, não podendo estipular em sua proposta de preços quantidades mínimas ou máximas para aquisição.

### 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

2.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente as empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.4 Conforme estabelece o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovarem o enquadramento no momento do credenciamento

2.5 O ITEM ou LOTE, que não atender no mínimo 3 (três) propostas válidas, de empresas enquadradas como

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

ME ou EPP, será aberto para participação das empresas normais, a fim de evitar a repetição do certame.

### 3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" E "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

3.1. A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Belmonte - Prefeitura, situado no endereço supracitado, em dois envelopes lacrados, denominados, respectivamente de N.º 01 - PROPOSTA e N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE BELMONTE -  
PREFEITURA ENVELOPE 1 - PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023  
EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE BELMONTE -  
PREFEITURA ENVELOPE 2 -  
DOCUMENTAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº **X35**/2023  
EMPRESA:

### 3.2. Deverão ser apresentados no ato do credenciamento, **apartado dos envelopes:**

5.1. O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este apresentar documento que comprove tal condição, sendo Contrato Social ou Estatuto acompanhado de Ata ou documento de delegação de poderes.

5.3. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração, ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo II**, acompanhado de Contrato Social ou Estatuto juntamente com a Ata ou documento de delegação de poderes.

5.4. No ato de credenciamento, o representante da empresa licitante deverá se identificar mediante a apresentação, o Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

5.5. Em sendo a empresa participante Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá comprovar sua condição, mediante apresentação de Certidão Simplificada de Enquadramento pela Junta Comercial competente para que se cumpra o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), sob pena de decair o direito, devendo ser apresentada fora dos envelopes, no ato da entrega dos envelopes. Será considerada válida a certidão que tenha sido emitida a menos de **120 (cento e vinte)** dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

5.6. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III**.

### 3.3. Serão desconsiderados os documentos de credenciamento, Declaração de Habilitação e Comprovação do Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte insertos no

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

### envelope "PROPOSTA" ou "DOCUMENTAÇÃO".

3.4. Como **condição prévia** ao exame da habilitação e proposta do licitante, a Comissão de Licitações, **ao recepcionar os envelopes**, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta consolidada aos seguintes cadastros, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

a) TCU	Inidôneos – Licitantes Inidôneos;
b) CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inelegibilidade;
c) Portal de Transparência	CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
d) Portal de Transparência	CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

3.4.1. A consulta aos cadastros – CEIS, CNEP e CNIA, na fase de credenciamento, constituem verificação de própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

3.4.2. Constatada a existência de sanção, que impeça a participação no certame, o Presidente da Comissão de Licitações reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

### 4. DA PROPOSTA

4.1. A Proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, especificações do **Anexo I**, não sendo considerada aquela que apresentar divergências com o objeto da licitação ou fizer referência a propostas de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição;

4.2. O Envelope nº **01 – PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a **proposta propriamente dita, (impressa)**, com carimbo e assinatura, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas.

4.3. A apresentação da proposta deverá conter:

a) Identificação do fornecedor: Razão social, endereço, CNPJ.

b) Apresentar cotação para todos os itens da planilha de quantitativos, sob pena de desclassificação, respeitado o preço máximo de cada item

c) Local, data, identificação, carimbo e assinatura do representante legal da licitante;

d) Dados bancários da empresa licitante;

4.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

4.5. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação, bem como deslocamentos até o local de execução dos serviços, despesas salariais ou outras consideradas pelas licitantes.

4.6. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

4.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, ou demais formalidades.

4.8. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de aberturados envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

4.9. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no Credenciamento.

4.10. A cotação apresentada na proposta e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

4.11. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pelo pregoeiro, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

### 5 - DA HABILITAÇÃO

Para habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação prevista na Lei que rege a modalidade:

#### 5.1. Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (podendo ser suprido pela via anexada junto ao credenciamento).
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal conforme **Anexo IV**.

#### 5.2. Regularidade Fiscal:

- Prova de regularidade conjunta para com a Fazenda Federal, União e Previdência;
- Prova de regularidade para com a Estadual;
- Prova de regularidade para com a e Municipal da sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta.

5.3- Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4 O envelope de documentação deste pregão que não forem abertos serão devolvidos para a proponente, no final da sessão.

5.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no presente edital, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

5.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), art. 42 e 43, § 1º, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que ela for declarada vencedora do certame (excluído da contagem do prazo este dia), para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

ou positivas com efeito de certidão negativa, e comprovação da regularização para este Pregão.

5.7 - A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

6.1. Obedecido o disposto no item 2 **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS**, na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, o (a) Pregoeiro (a) designado (a), receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão e seu conteúdo, na forma estabelecida neste edital.

**6.2. Os licitantes apresentarão, no ato da entrega dos envelopes (fora dos envelopes), declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial competente comprovando seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que se cumpra o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de decair o direito.**

**6.2.1. Caso a documentação referida pelo item 6.2 não seja entregue juntamente com os envelopes, nadata marcada no preâmbulo, poderá ser entregue no ato de credenciamento, observado o horário máximo fixado para tanto.**

6.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será verificada a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as que não obedecerem ao disposto no item 5 deste Edital.

6.4. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada por item, na ordem decrescente de preço, no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

6.8. É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

6.9. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.10. A apresentação dos lances verbais é facultativa, sendo que a desistência por parte do licitante, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará em sua exclusão da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.11. Esgotados os lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.**

Em caso de múltiplas empresas locais a prioridade de contratação será por ordem de menor preço e em caso de empate far-se-á sorteio.

6.12. Casos não se realizem lances verbais será identificada a proposta escrita de menor preço.

6.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.14. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação para confirmação de atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, nos termos do item 5 do edital.

6.15. Constatado o pleno atendimento às exigências do edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a)

**Tel./Fax (49) 3625 0066**

**[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)**

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)





# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto desta licitação.

6.17. No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.18. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

6.19. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento das propostas, que não venham causar prejuízo para o Município de Belmonte - SC e que não firam os direitos das demais licitantes.

6.20. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

6.21. Não havendo manifestação oportuna de nenhuma participante da intenção de recorrer, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o respectivo item ao licitante que tenha atendido a todas as exigências deste edital e oferecido menor preço.

6.22. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes.

### 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

7.2 O objeto deste PREGÃO será adjudicado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### 8. DO REGISTRO DOS PREÇOS

8.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Município de Belmonte - SC e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

8.1.1. Para efeitos de assinatura da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) vencedora(s), depois de comunicado(s) da emissão da Ata, terá(ão) o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecer ao Setor de Compras e Licitações do Município de Belmonte/SC, situado na **Rua Engenheiro Francisco Passos nº 133**, Centro, Belmonte/SC, para assiná-la ou solicitar o envio do arquivo, via e-mail, para realização de assinatura digital, encaminhando dentro do prazo já citado o documento devidamente assinado para o e-mail [licitacaopregao@belmonte.sc.gov.br](mailto:licitacaopregao@belmonte.sc.gov.br), sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

8.1.2. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos estabelecidos pelo item 8.1.1, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e realização da negociação, assinar a respectiva Ata, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços o Município de Belmonte não ficará obrigado a contratar os itens objeto deste Pregão Presencial, podendo realizar licitações e outras formas de contratação quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

8.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Belmonte, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

8.4. O Município de Belmonte-SC acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados.

8.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

8.5. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Tel./Fax (49) 3625 0066**

**[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)**

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

8.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a Revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

### 9. DAS PENALIDADES

9.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

9.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o MUNICÍPIO DE BELMONTE, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.

9.3. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### **9.6. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado, sujeitá-lo-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da mesma;**

9.6.1. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços Totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

9.7. A penalidade de multa, prevista no **item 9.2, "b"** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02 e artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa aos licitantes e/ou adjudicatários.

9.8. A Administração Municipal de Belmonte poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei n.º 8.666/93.

### 10. DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS

10.2. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, **exceto** nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de **situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93** ou de reduções dos preços praticados no mercado.

10.3.1. Caso o contratado requeira o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento do artigo 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93, não poderá haver interrupção/suspensão do fornecimento do objeto contratado durante o processamento e análise do pedido, bem como no caso de indeferimento da pretensão.

10.4. Mesmo se comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

10.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

10.6. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



## Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

10.6.1. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**Tel./Fax (49) 3625 0066**

**[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)**

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)





## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

10.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS DE ENTREGA E DA GARANTIA:**

11.1. Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento(s) devidamente habilitado(s), em até **48 (quarenta e oito) horas** após a emissão de Autorização para execução dos serviços.

11.1.1. Deverá(ão) a(s) empresa(s) contratada(s) executar os serviços solicitados em **até 08 (oito) horas**, contadas a partir do recebimento do veículo/máquina.

11.1.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório deverá(ão) ter sua(s) **oficina(s) devidamente instalada(s)** e deverá(ão) prestar os serviços em **área coberta, com proteção contra chuva, vento e sol, por todo o período em que o veículo ou equipamento permanecer em sua guarda, ainda que esteja aguardando a reposição de peças e dispor de todos os equipamentos adequados, necessários, para a execução do objeto, especialmente escâner com software atualizado para realização do diagnóstico de falhas nos sistemas eletrônicos (injeção eletrônica) dos veículos leves e vans;**

11.1.3. A Secretaria solicitante poderá disponibilizar um responsável para acompanhar a execução dos serviços, fato que não poderá ser negado pela(s) empresa(s) contratada(s).

11.1.4. **A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão), antes de realizar o serviço, repassar ao responsável o diagnóstico de peças e horas necessárias, somente podendo prestar o serviço após receber a aprovação do Secretário responsável/solicitante, devendo, para tanto, efetuar orçamento em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do veículo.**

11.1.5. **As peças serão adquiridas pelo Contratante e disponibilizadas ao prestador dos serviços mecânicos.**

11.1.6. A(s) empresa(s) deverá(ão) retirar os veículos, máquinas e caminhões, conforme solicitação dos responsáveis, nos locais indicados, sempre que possível, e manter sob sua guarda em local seguro, apropriado e coberto, protegendo-os das intempéries climáticas.

11.2. O Município de Belmonte emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades.

11.3. A contratada deverá dispor de espaço apropriado para guarda do veículo ou máquina, em local seguro, desde a entrada para avaliação até a substituição das peças e reparação, sem ônus adicional para o Município, bem como de todos os equipamentos necessários para a execução do objeto.

11.4. Imediatamente após a conclusão da reparação de algum veículo/máquina objeto desta Licitação, serão eles devidamente inspecionados/testados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade, serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 10 e seus subitens.**

11.5. Todas as despesas referentes à entrega do objeto serão por conta do fornecedor;

11.6. Os preços cotados não serão reajustados.

11.7. Todas as peças substituídas mesmo que inaproveitáveis deverão ser devolvidas a Contratante, quando da finalização dos serviços e entrega dos veículos;

11.8. **Todos os materiais necessários para execução dos serviços, tais como: combustíveis, solventes, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da Contratada, já inclusos no valor da obra;**

11.9. O responsável de cada secretaria, ou servidor designado, terá livre acesso à oficina da licitante vencedora para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução;

11.10. Os serviços somente serão considerados realizados e aceitos após os veículos serem examinados por um representante da secretaria responsável pela Secretaria que solicitou o serviço.

11.11. Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária, findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo contrato que resultar deste Termo.

11.12 - O tempo necessário para a realização dos serviços será auferido com base na tabela Cilia, e caso o período para realização do serviço não constar dela, poderá ser utilizado o tempo previsto em outras tabelas a

**Tel./Fax (49) 3625 0066**

**[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br)** - e-mail: **[belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)**

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

que o município de Belmonte determinar ou pelas consultas junto as concessionárias autorizadas da marca dos equipamentos ou veículos, conforme o caso.

11.13. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 03 (três) meses sobre os serviços prestados.

11.13.1. Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da emissão da Nota fiscal relativa aos serviços realizados, desde que aceita pelo CONTRATANTE;

11.13.2. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato providenciar o reparo.

11.13.3. Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pelo licitante contratado.

### 12. A DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital ocorrerão à conta de recursos orçamentários do Município de Belmonte.

### 13. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos relativos ao objeto do presente Pregão serão efetuados na semana subsequente à entrega, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

### 14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

15.1.1. Automaticamente:

14.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

14.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

14.1.1.3. Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

14.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

14.2.1. A pedido, quando:

14.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

14.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 10 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

14.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

14.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;

14.2.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

14.2.2.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

14.2.2.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

14.2.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2.2.6. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Município.

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

### 15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Até o segundo dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.1.1. A impugnação será dirigida ao Departamento de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.1.2. No caso de acolhimento da petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame;

15.2. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

15.2.1. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.3. O recurso deverá ser dirigido ao (à) Pregoeiro (a) que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

15.4. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.5. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

15.6. Decididos os recursos, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.7. Fica reservado à Autoridade Competente o direito de aprovar ou anular a licitação, total ou parcialmente, mediante justificativa, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie aos proponentes.

15.8. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.9. O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

15.10. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

15.11. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

15.12. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.13. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no Departamento de Compras e Licitações no endereço do Município de Belmonte - Prefeitura ou através do telefone (49) 3625 0066, para os esclarecimentos necessários.

15.14. É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado a verificação, no sítio do Município de Belmonte: [www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br), na imprensa oficial do Município de Belmonte (Diário Oficial dos Municípios), de eventuais alterações no presente edital.

15.15. Fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV – Declaração que não Emprega Menores;
- e) Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Minuta ata de registro de preços.

### 16. DO FORO

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

18.1 Todas as controvérsias ou reclames, relativos ao presente Processo Licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Descanso – SC.

Belmonte – SC, 17 de novembro de 2023.

---

Jair Antônio Giumbelli  
**Prefeito Municipal**

---

TEREZINHA F. P. KLEIN  
OAB/SC 36087  
Assessor Jurídico

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



# Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

## ANEXO I

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº107/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital consiste na **contratação, pelo sistema de registro de preços, de empresas para futura e eventual prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, auto elétrica preventiva e corretiva torno, funilaria/chapearias, pintura, alinhamento, geometria e baleçamento e correlatos, para os veículos, caminhões e máquinas das diversas secretarias do município de Belmonte, Fundo Municipal de Saúde, Polícia Civil e conforme especificações abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ALINHAMENTO E GEOMETRIA PARA V...	150,000	UND	50,0000	7.500,00
2	BALANCEAMENTO DE RODA PARA VEÍ...	150,000	UN	20,0000	3.000,00
3	ALINHAMENTO E GEOMETRIA PARA P...	50,000	UN	70,0000	3.500,00
4	BALANCEAMENTO DE RODA PARA VEÍ...	100,000	UN	25,0000	2.500,00
5	ALINHAMENTO E GEOMETRIA PARA P...	100,000	UN	70,0000	7.000,00
6	BALANCEAMENTO DE RODA PARA VEÍ...	100,000	UN	28,0000	2.800,00
7	ALINHAMENTO E GEOMETRIA PARA M...	20,000	UN	125,0000	2.500,00
8	BALANCEAMENTO DE RODA PARA PA...	46,000	UN	60,0000	2.760,00
9	ALINHAMENTO E GEOMETRIA PARA Ô...	20,000	UN	125,0000	2.500,00
10	BALANCEAMENTO DE RODA PARA PA...	85,000	UN	60,0000	5.100,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTL...	250,000	HRS	100,0000	25.000,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTL...	270,000	HRS	120,0000	32.400,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTL...	220,000	HRS	110,0000	24.200,00
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTL...	220,000	HRS	110,0000	24.200,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTL...	300,000	HRS	110,0000	33.000,00
16	SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO PARA...	300,000	HRS	130,0000	39.000,00
17	SERVIÇO DE FUNILARIA/CHAPEARIA,PI...	150,000	HRS	80,0000	12.000,00
18	SERVIÇO DE FUNILARIA/CHAPEARIA,PI...	150,000	HRS	125,0000	18.750,00
19	SERVIÇO DE FUNILARIA/CHAPEARIA, P...	150,000	HRS	120,0000	18.000,00
20	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA ...	220,000	UN	120,0000	26.400,00
21	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA ...	220,000	UN	120,0000	26.400,00
22	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA ...	220,000	UN	130,0000	28.600,00
23	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA ...	300,000	UN	130,0000	39.000,00
24	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA ...	300,000	UN	130,0000	39.000,00
25	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA ...	400,000	UN	220,0000	88.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 513.110,00</b>	

1.2 O valor máximo proposto foi fundamentado através de pesquisa de preço realizada em empresas do mesmo ramo de atividade, pelo representante das Secretarias solicitantes, bem como nos registros de processo homologado do mesmo objeto. Portanto, o preço estipulado no presente certame é o praticado no mercado para o referido item.

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)





# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Trata-se de contratação de empresa(s) para manter a frota de veículos do Município de Belmonte- SC, em perfeitas condições de uso, nas melhores condições de tráfego, rendimento e segurança, cabendo à(s) empresa(s) vencedora(s) executar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e caminhões.

### 3. ESTRUTURA MINIMA DE ATENDIMENTO

3.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório deverá(ão) ter sua(s) **oficina(s) instalada(s) em área coberta, com proteção contra chuva, vento e sol e dispor de todos os equipamentos adequados, necessários, para a execução do objeto;**

3.2. **A empresa vencedora será responsável por salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações durante o período para manutenção, sem qualquer ônus ao Município.**

3.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados.

### 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento(s) devidamente habilitado(s), e em até **48 (quarenta e oito) horas** após a emissão de Autorização para execução dos serviços.

4.1.1. Deverá(ão) a(s) empresa(s) contratada(s) executar os serviços solicitados em **até 08 (oito) horas**, contadas a partir do recebimento do veículo/máquina.

4.1.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório deverá(ão), prestar os serviços em **área coberta, com proteção contra chuva, vento e sol, por todo o período em que o veículo ou equipamento permanecer em sua guarda, ainda que esteja aguardando a reposição de peças e dispor de todos os equipamentos adequados, necessários, para a execução do objeto, especialmente escâner com software atualizado para realização do diagnóstico de falhas nos sistemas eletrônicos (injeção eletrônica) dos veículos leves e vans;**

4.1.3. A Secretaria solicitante poderá disponibilizar um responsável para acompanhar a execução dos serviços, fato que não poderá ser negado pela(s) empresa(s) contratada(s).

4.1.4. **A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão), antes de realizar o serviço, repassar ao responsável o diagnóstico de peças e horas necessárias, somente podendo prestar o serviço após receber a aprovação do Secretário responsável/solicitante, devendo, para tanto, efetuar orçamento em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do veículo.**

4.1.5. **As peças serão adquiridas pelo Contratante e disponibilizadas ao prestador dos serviços mecânicos.**

4.1.6. A(s) empresa(s) deverá(ão) retirar os veículos, máquinas e caminhões, conforme solicitação dos responsáveis, nos locais indicados (garagem da Prefeitura ou no local em que estragou) e manter sob sua guarda em local seguro, apropriado e coberto, protegendo-os das intempéries climáticas.

4.2. O Município de Belmonte emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades.

4.3. A contratada deverá dispor de espaço apropriado para guarda do veículo ou máquina, em local seguro, desde a entrada para avaliação até a substituição das peças e reparação, sem ônus adicional para o Município, bem como de todos os equipamentos necessários para a execução do objeto.

4.4. **Imediatamente após a conclusão da reparação de algum veículo/máquina objeto desta Licitação, serão eles devidamente inspecionados/testados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade, serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do item 10 e seus subitens.**

4.5. Todas as despesas referentes à entrega do objeto serão por conta do fornecedor;

4.6. Os preços cotados não serão reajustados.

4.7. Todas as peças substituídas mesmo que inaproveitáveis deverão ser devolvidas a Contratante, quando da finalização dos serviços e entrega dos veículos;

4.8. **Todos os materiais necessários para execução dos serviços, tais como: combustíveis, solventes, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da Contratada, já inclusos no valor da mão de obra;**

4.9.0 responsável de cada secretaria, ou servidor designado, terá livre acesso à oficina da licitante vencedora para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução;

**Tel./Fax (49) 3625 0066**

**[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)**

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

4.10. Os serviços somente serão considerados realizados e aceitos após os veículos serem examinados por um representante da secretaria responsável pela Secretaria que solicitou o serviço.

4.11. Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária, findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo contrato que resultara deste Termo.

4.12 - O tempo necessário para a realização dos serviços será auferido com base na tabela Cilia, e caso o período para realização do serviço não constar dela, poderá ser utilizado o tempo previsto em outras tabelas a que o Município de Belmonte determinar ou pelas consultas junto as concessionárias autorizadas da marca dos equipamentos ou veículos, conforme o caso.

### **5. O PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA**

5.1. Prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24 (vinte e quatro) horas;

5.1.1. O orçamento deverá ser elaborado em conformidade com modelo anexo ao presente processo e deverá, para fins de autorização da execução do serviço, possuir visto do Secretário responsável, devidamente identificado o qual acompanhará, também a Nota Fiscal.

5.2. Prazo máximo para execução dos serviços, contado da aprovação do orçamento: de 08 (oito) horas;

5.3. Prazos mínimos de garantia:

5.3.1. A contratado deverá oferecer garantia mínima de 03 (três) meses sobre os serviços prestados;

5.3.2. Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da emissão da Nota fiscal relativa aos serviços realizados, desde que aceita pelo CONTRATANTE;

5.3.3. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato providenciar o reparo.

5.3.4. Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pelo licitante contratado.

### **6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

6.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, os serviços, objeto deste Termo, da licitação e da Ata de Registro de Preços, serão recebidos:

6.1.1. Provisoriamente, assim que forem executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

6.1.2. Definitivamente, após verificação da conformidade dos serviços com as referidas especificações com a certificação dos serviços na nota fiscal;

6.2. Recebidos os serviços nos termos acima, se, a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua correção imediata, após a comunicação da irregularidade pela secretaria responsável.

6.3. Serão recusados os serviços imprestáveis ou que não atendam as especificações constantes da solicitação emitida pelo Responsável.

6.4. O recebimento definitivo dos serviços, objeto desta licitação, não exclui a responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.5. Para fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal, por servidor designado para este fim.

6.6. Se houver erro na Nota Fiscal ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a licitante interromper a execução até o saneamento das irregularidades.

6.7. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da licitante vencedora, não incidirá qualquer ônus ao Município, inclusive financeiro;

### **7. FUNDAMENTO LEGAL**

7.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, Decreto Municipal 39/2007, Decreto Municipal nº 27/2014 e suas respectivas alterações e legislação aplicável.

**Tel./Fax (49) 3625 0066**

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, na semana subsequente a execução dos serviços mediante apresentação da respectiva nota(s) fiscal (is).

**9. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A validade dos preços registrados será de até **12 meses** após a data da assinatura da Ata.

Belmonte/SC, 17 de novembro de 2023.

---

Jair Antônio Giumbelli  
**Prefeito Municipal**

TEREZINHA F. P. KLEIN  
OAB/SC 36087  
**Assessor Jurídico**

**Tel./Fax (49) 3625 0066**

**[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br)** - e-mail: **[belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)**

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**ANEXO II**  
**(Fora dos Envelopes)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023**

**CRENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF sob o nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Belmonte, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no sistema de Registro de Preços, suprarreferenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2023.

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**ANEXO III**  
**(Fora dos Envelopes)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., licitante no PREGÃO PRESENCIAL, no sistema de Registro de Preços promovido pelo Município de Belmonte, declara, por meio de seu representante, Sr(a) ....., que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS) e CNDT, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

....., ..... de ..... de 2023.

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Tel./Fax (49) 3625 0066**

**[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br)** - e-mail: **[belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)**

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( \_\_\_\_\_ ).(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**)

....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023**

**(Fora dos Envelopes)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial suprarreferenciado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., ..... de ..... de 2023.

---

Nome e Assinatura  
(representante legal)

**Tel./Fax (49) 3625 0066**

**[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br)** - e-mail: **[belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)**

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



# Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

## ANEXO VI PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/ 2023

No dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_ do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE BELMONTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 80.912.108/0001-90, com sede administrativa localizada na Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Bairro Centro, CEP nº 89925-000, nesta cidade de Belmonte/SC, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jair Antonio Giumbelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, n. 133, centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.XXX.XXX-53 E RG Nº X.XXX.613-0, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 35/2023, Processo Licitatório nº. 107/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: .....

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: .....

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas,

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do

§5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
- c) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- d) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a

**Tel./Fax (49) 3625 0066**

**[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br)** - e-mail: **[belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)**

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido

**Tel./Fax (49) 3625 0066**

**[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br)** - e-mail: **[belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)**

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)





## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da

**Tel./Fax (49) 3625 0066**

**[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br)** - e-mail: **[belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)**

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que está indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. O pagamento à fornecedora poderá, a critério do Município, ser subordinado à comprovação, por parte da contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação, com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**Tel./Fax (49) 3625 0066**

**[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br)** - e-mail: **[belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)**

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e o que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

**Tel./Fax (49) 3625 0066**

**[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br)** - e-mail: **[belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)**

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



## Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusivo do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2 - E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belmonte/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Jair Antônio Giumbelli  
**Prefeito Municipal**

**Empresas Participantes:**

**Tel./Fax (49) 3625 0066**

**[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br)** - e-mail: **[belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)**

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)